

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE
POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS**

Entre

Mobi.E, S.A., pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, 2650, 4470-605 Moreira da Maia, e escritório na Avenida Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 3.º Esq., 1070-100 Lisboa, com o endereço eletrónico contratacao@mobie.pt, neste ato representada por Luís Carlos Antunes Barroso, titular do cartão de cidadão [redacted], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por, Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira, titular do cartão do cidadão n.º [redacted], na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Mobi.E ou Contraente Público, como 1.º Outorgante,

E

INOV.EM – Electric Mobility, Lda., pessoa coletiva n.º 515 760 650, com sede na Rua de Barão de Forrester, 801, 4050-273 Porto, com o endereço eletrónico coordenador@inov-em.com, neste ato representada por Germano Manuel Novais de Castro Pinheiro, titular do cartão do cidadão [redacted], e por Nuno Filipe Rodrigues da Silva, titular do cartão do cidadão [redacted], na qualidade de representantes legais da empresa, com poderes para o ato, de ora em diante designada por INOV.EM ou Prestador de Serviços, como 2.º Outorgante.

Considerando que:

- a) A decisão de adjudicação ao 2.º Outorgante do procedimento de contratação pública por Consulta Prévia n.º 05/2019, para a prestação de serviços de manutenção básica de postos de carregamento de veículos elétricos (Porto), foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Mobi.E, em 3 de janeiro de 2020;
- b) A minuta do contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Mobi.E em 3 de janeiro de 2020;

É celebrado o presente contrato, nos termos dos considerandos e das cláusulas que se seguem:

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento de contratação pública por Consulta Prévia n.º 05/2019, e tem por objeto a prestação de serviços de manutenção básica de postos de carregamento de veículos elétricos (Porto), doravante designada apenas por “Prestação de Serviços” ou “Serviços”, em conformidade com as disposições do presente contrato, encontrando-se a descrição detalhada dos trabalhos a realizar, na Parte II e nos Apêndices ao Contrato e Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o fornecimento de serviços

1. Sem prejuízo de outra legislação aplicável, a execução do contrato obedece:
 - a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao disposto no Código dos Contratos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - c) Ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
2. Consideram-se como fazendo parte integrante do contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - d) O caderno de encargos, integrando o convite ou programa de procedimento e respetivos anexos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

CAPÍTULO II
Obrigações do adjudicatário

SECÇÃO I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 3.ª

Informações preliminares sobre o estado e o local dos postos de carregamento elétrico

1. Independentemente das informações fornecidas nas diferentes peças do Procedimento, entende-se que o adjudicatário se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes ao fornecimento de serviços bem como das respetivas quantidades de trabalhos.
2. A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexatidão, só poderá servir de fundamento para as reclamações quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos no presente contrato e caderno de encargos nem sejam notoriamente previsíveis na inspeção local realizada na fase de elaboração das propostas.

Cláusula 4.ª

Preparação e planeamento da execução da prestação do serviço

1. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos do fornecimento de serviços.
2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização do fornecimento de serviços e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao adjudicatário.

Cláusula 5.ª

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, no caderno de encargos, seus anexos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Intervir nos postos de carregamento de acordo com as melhores práticas aplicáveis, nos termos, prazos e condições especificados no Apêndice I ao Contrato e ao Caderno de Encargos;
 - b) Acatar todas as instruções que lhe sejam transmitidas pela Mobi.E para o exato e pontual cumprimento do contrato a celebrar;
 - c) Designar um gestor do contrato, com vista a assegurar uma interligação eficaz com a Mobi.E;
 - d) Cumprir o disposto nas cláusulas 6.ª e 7.ª, em matéria de confidencialidade;
 - e) Comunicar à Mobi.E qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica

- e a sua situação comercial;
- f) Comunicar à Mobi.E a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no artigo 55.º do CCP, no decurso da execução do contrato;
 - g) Cumprir a legislação em vigor relativamente a questões ambientais nomeadamente a relacionada com resíduos, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato;
 - h) Prestar à Mobi.E toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, devendo ainda comunicar à Mobi.E, antecipadamente ou logo que deles tome conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a realização de alguma das ações ou o cumprimento de algumas das obrigações assumidas no contrato;
 - i) Elaborar um Relatório de Intervenção, nos termos previstos no Apêndice I ao Contrato e ao Caderno de Encargos.
2. O adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao pontual e integral cumprimento das suas obrigações previstas no presente contrato e no caderno de encargos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Confidencialidade

- 1. O prestador de serviços assume obrigação de estrita confidencialidade relativamente a toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento, por qualquer entidade, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2. A informação e a documentação abrangidas pela obrigação de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. O disposto nos números anteriores é extensivo à informação a que os trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores do prestador de serviços tenham acesso em virtude da celebração do contrato.
- 4. Exclui-se da obrigação de confidencialidade a informação e a documentação que:
 - a) Fosse já comprovadamente pública à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores; ou
 - b) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros; ou
 - c) O prestador de serviços, seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores sejam legalmente obrigados a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a solicitação de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito.

Cláusula 7.ª

Prazo da obrigação de confidencialidade

A obrigação de confidencialidade mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de direitos comerciais ou da credibilidade, prestígio ou confiança devida às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

Duração do Contrato

Cláusula 8.ª

Duração do contrato

1. Os serviços são prestados enquanto a entidade adjudicante tiver a seu cargo a operação de um ou vários postos de carregamento identificados no Apêndice II ao presente Contrato e ao Caderno de Encargos, prevendo-se que esse período não ultrapasse os 12 meses, a contar desde a data de celebração do Contrato.
2. Caso as circunstâncias previstas no número anterior não se verifiquem nos primeiros 12 meses de execução do contrato, este mantém-se em vigor por um período máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessa caso o preço dos serviços efetivamente prestados, antes do fim da duração do Contrato, atinja o valor do preço contratual definido no n.º 1 da Cláusula 10.ª.

CAPÍTULO III

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 9.ª

Obrigações da MOBI.E

Constituem obrigações da Mobi.E:

- a) Proceder ao pagamento do preço contratual de acordo com as condições previstas na cláusula seguinte;
- b) Designar um gestor do contrato, com vista a assegurar uma interligação eficaz com o adjudicatário.

Cláusula 10.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço máximo que a Mobi.E se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor que seja devido, a cuja verba corresponde o Número de Compromisso 2020/5.
2. O preço máximo unitário horário (preço base unitário) que a Mobi.E se dispõe a pagar é de €38,90 (trinta e oito euros e noventa centimos) por hora.
3. Pela execução da prestação do serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário as quantias a apurar de acordo com o previsto na proposta, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o adjudicatário ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato e não se verificar a inversão do sujeito passivo do imposto.
4. Apenas serão pagas as intervenções solicitadas pela Mobi.E e efetivamente realizadas, de acordo com os procedimentos definidos no Apêndice I ao Contrato e ao Caderno de Encargos.
5. Os pagamentos a efetuar pela entidade adjudicante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado pelo número e preço das intervenções realizadas no mês precedente, a contabilizar de acordo com o disposto no presente contrato, nomeadamente no ponto D. do Apêndice I ao Contrato e ao Caderno de Encargos, devendo ser remetido, através de correio eletrónico, um ficheiro em suporte digital que condense e permita efetuar a verificação das intervenções cujo respetivo pagamento se peticiona em cada fatura apresentada.
6. Em caso de discordância, por parte da Mobi.E, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 dias, após a receção pelos serviços da entidade adjudicante da respetiva fatura.

CAPÍTULO IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 11.ª

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, por comunicação escrita à outra parte, as comunicações entre as partes são reduzidas a escrito e enviadas por e-mail ou por correio postal para os endereços seguintes:

- a) Entidade adjudicante:
contratacao@mobie.pt
Avenida Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 3.º piso, 1070-100 Lisboa
- b) Adjudicatário:
coordenador@inov-em.com
Rua de Barão de Forrester, 801, 4050-273 Porto
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Cláusula 12.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Incumprimento contratual e resolução do contrato pela entidade adjudicante

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, a entidade adjudicante pode resolver o contrato nos seguintes casos:
- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c) Incumprimento dos tempos máximos de resposta aplicáveis em, pelo menos, três incidentes;
 - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela entidade adjudicante contrarie o princípio da boa fé;
 - e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
 - f) Incumprimento pelo adjudicatário de decisões judiciais respeitantes ao contrato;
 - g) O adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
 - h) Por razões de Interesse público, devidamente fundamentado.
2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o

montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, imputáveis ao prestador de serviços, a Mobi.E pode exigir-lhe o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pelo incumprimento do nível mínimo de serviço previsto na alínea a) do ponto E. do Apêndice I ao Contrato e ao Caderno de Encargos, o montante devido a título de penalidade é de €50 (cinquenta euros) por cada dia adicional ou sua fração.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento de outras obrigações contratuais, a Mobi.E tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Mobi.E pode exigir-lhe uma pena pecuniária, nos termos do disposto no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.
5. A Mobi.E pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Mobi.E exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, é designado como gestor do contrato António José Marques Monteiro, titular do cartão do cidadão

que em nome da

1.ª Outorgante acompanhará permanentemente a respetiva execução.

Cláusula 16.ª

Legislação aplicável e foro competente

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Condições técnicas especiais de execução dos trabalhos

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes dos Apêndices ao presente contrato, designadamente:

- a) **Apêndice I** – Especificações Técnicas;
- b) **Apêndice II** – Localizações dos Postos de Carregamento.

O presente contrato é celebrado no dia 23 de janeiro de 2020, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Pela **Mobi.E, S.A.**



Luís Barroso
(Presidente)



Alexandre Videira
(Vogal)

Pela **INOV.EM – Electric Mobility, Lda.**



Germano de Castro Pinheiro
(Gerente)



Nuno Silva
(Gerente)

Apêndice I

Objeto dos serviços

A utilização dos postos de carregamento de veículos elétricos explorados pela Mobi.E, S.A. acarreta que, em certas circunstâncias, ocorram avarias ou outros problemas que impedem o normal funcionamento dos referidos postos.

A diversidade de problemas que ocorrem é considerável, mas a sua generalidade está associada a disparos de disjuntores, perda de comunicação com o sistema central e bloqueio do computador do posto. As intervenções a realizar para a resolução destas situações são geralmente simples e rápidas.

Paralelamente, existem outras intervenções que se prendem com a substituição de componentes do posto, as quais, apesar de serem de resolução simples, já implicam uma intervenção com maior morosidade.

Os serviços a prestar ao abrigo do presente contrato correspondem, assim, à assistência aos postos de carregamento de veículos elétricos explorados pela Mobi.E, S.A., na área correspondente ao território nacional continental, nos termos que seguidamente se detalham:

A. Serviços a prestar

Os serviços a prestar consistirão em intervenções em caso de avaria dos postos de carregamento de veículos elétricos, com exceção de situações de cabos de carregamento presos do lado do equipamento de carregamento.

As intervenções podem implicar:

1. Reinício do posto de carregamento, para a resolução de casos de disparos de disjuntores, perda de comunicação com o sistema central e bloqueio do computador do posto;
2. Substituição de um ou mais dos seguintes componentes do posto:
 - a. Modem;
 - b. Ecrã;

- c. Teclado;
 - d. Ficha do cabo de alimentação do posto (fêmea) e correspondente tomada do lado do posto (macho);
 - e. Bateria/fonte de alimentação;
 - f. Caixa de disjuntores.
3. Substituição de uma tomada completa;
4. Outras intervenções, nomeadamente, troca de estruturas do módulo central ou das tomadas, reparação de fissuras ou pequenos buracos nas estruturas do módulo central ou das tomadas e respetiva pintura, troca de cabos de rede ou de alimentação elétrica entre o posto central e o satélite.

B. Postos abrangidos pelos serviços

As intervenções realizadas ao abrigo do presente contrato poderão incidir sobre todos os postos de carregamento que sejam ou venham a ser explorados pela Mobi.E, S.A., no território nacional continental, sem prejuízo de a Mobi.E, S.A., se reservar o direito de recorrer a outros prestadores de serviços idênticos, quando tal se justifique, nomeadamente em função da urgência, da distância do prestador em relação ao posto a intervencionar ou de outro motivo a definir pela Mobi.E, S.A.

A lista constante do Apêndice II ao Contrato contém a localização de cada um dos postos existentes em território nacional continental, na data corrente.

Caso existam alterações à lista referida no parágrafo anterior, tais alterações são comunicadas ao Adjudicatário em tempo útil. Caso seja necessária a intervenção em postos de carregamento que, num determinado momento, ainda não constem da lista anteriormente referida, a Mobi.E, S.A., comunicará a localização dos mesmos no momento do pedido da intervenção.

C. Regras e procedimentos

O procedimento de intervenção nos postos de carregamento será composto por (a) um pedido de intervenção, pela (b) deslocação até ao posto de carregamento, pela (c) intervenção e pelo (d) encerramento da intervenção, de acordo com as regras seguidamente detalhadas.

O pedido de intervenção decorre da perda de comunicação com o posto, da deteção remota de anomalia no funcionamento do posto ou da receção de comunicação de utilizadores através dos vários canais da Mobi.E, S.A.

a) Pedido de intervenção

O pedido de intervenção é realizado pela Mobi.E, S.A., por meio de mensagem de correio eletrónico, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência. O Adjudicatário deverá realizar o trabalho com a maior brevidade possível, sem prejuízo do prazo anteriormente indicado. A Mobi.E, S.A. procurará, em conjunto com o adjudicatário, agregar um número adequado de intervenções que permitam otimizar as deslocações. A mensagem de correio eletrónico contém a identificação dos postos de carregamento objeto de intervenção assim como as avarias/intervenções identificadas ou previstas em cada posto.

b) Deslocação até ao posto de carregamento

As deslocações até aos postos de carregamento deverão ser realizadas em veículo automóvel próprio do Adjudicatário, em pleno respeito pelo disposto no Código da Estrada e em outra legislação aplicável, e nas melhores condições de segurança rodoviária e decorrer no menor período de tempo possível.

As deslocações até aos postos de carregamento dentro do mesmo município estão incluídas no preço unitário horário e nos tempos definidos para a intervenção.

As deslocações entre municípios (com origem e chegada ao Porto) serão pagas ao km, considerando um custo de 0,50 €/km. A distância entre municípios será a indicada pelo Google Maps entre a rotunda do Câmara Municipal do Porto e a Câmara Municipal do município de destino. Quando numa

mesma deslocação o Adjudicatário efetuar intervenções em vários municípios, a distância entre estes será a indicada pelo Google Maps entre as suas Câmaras Municipais.

c) Intervenção

A intervenção no posto obedecerá às regras técnicas indicadas em ação de formação a realizar pela Mobi.E, S.A. e na qual serão indicados os procedimentos a realizar em cada um dos postos de carregamento.

As intervenções a realizar em cada um dos postos de carregamento serão de um ou mais dos 4 tipos de intervenção descritos no ponto A do presente Apêndice. Para cada um dos tipos de intervenção é considerado, para efeitos de cálculo do valor a pagar, o seguinte tempo de intervenção:

Tipo de Intervenção	Tempo de intervenção (min)
1	20
2	90
3	30
4	(casuística)

Os tempos indicados incluem a deslocação para o posto (dentro de um mesmo município) e a intervenção no posto.

Considera-se que as intervenções de tipo 2 e 3 já incluem os procedimentos previstos na intervenção de tipo 1, pelo que apenas haverá lugar ao pagamento da intervenção de tipo 2 ou 3.

Caso um determinado posto necessite, em simultâneo, de uma intervenção de tipo 2 e de tipo 3, considera-se apenas uma intervenção de tipo 2.

No caso de uma intervenção de tipo 4, o Adjudicatário deve confirmar com a entidade adjudicante, previamente à intervenção, a necessidade da mesma, indicando uma estimativa do tempo da intervenção proposta, devendo o Adjudicatário realizar um pedido por e-mail, seguido de telefonema para o número a indicar no contrato, com os seguintes elementos:

- Código de identificação do posto;

- Intervenção de tipo 4 necessária;
- Sempre que possível, fotografias elucidativas da necessidade de intervenção;
- Tempo de intervenção proposto

devendo a Mobi.E, S.A. aceitar ou rejeitar a intervenção proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, respondendo através de e-mail.

O Adjudicatário, ao chegar ao posto, deve documentar, com imagem ou vídeo, o estado inicial do posto, para efeitos de identificação das intervenções necessárias.

A intervenção do tipo 1 implica:

- Retirar as tampas do posto central e dos satélites;
- Desarmar os disjuntores do posto de carregamento (e não os disjuntores do Operador de Rede de Distribuição);
- Desligar bateria interna do carregador por forma a assegurar que o computador do posto irá ser reiniciado;
- Desligar o modem do posto, retirando o cabo de alimentação e o cartão SIM;
- Retirar o cartão de memória da placa de hardware do posto;
- Desarmar os disjuntores das tomadas;
- Retirar e verificar o estado das fichas dos cabos de alimentação das tomadas;
- Voltar a ligar os cabos de alimentação das tomadas;
- Armar os disjuntores das tomadas;
- Voltar a colocar o cartão de memória da placa de hardware do posto;
- Ligar o modem (voltando a introduzir o cartão SIM), a bateria e voltar a armar os disjuntores do posto (unidade central e tomada), reiniciando o mesmo;

- Utilizar cartão RFID para testar o regular funcionamento do posto e de todas as tomadas;
- Fechar todas as tampas do posto central e satélite.

A intervenção do tipo 2 implica:

- A substituição de um ou mais componentes do módulo central do posto. A substituição de cada um dos componentes será exemplificada em ação de formação a realizar pela Mobi.E, S.A.

A intervenção do tipo 3 implica:

- Retirar as tampas do posto central e dos satélites;
- Desarmar os disjuntores do posto (na unidade central e nas tomadas relevantes);
- Libertar o cabo de alimentação e o cabo de rede na parte de trás da tomada;
- Retirar dois parafusos de fixação do módulo da tomada;
- Retirar o módulo da tomada;
- Introduzir um novo módulo de tomada;
- Replicar, no novo módulo de tomada, a sequência de interruptores (0/1) que identificam a tomada junto do computador do posto;
- Proceder à montagem da tomada seguindo a sequência inversa à da desmontagem;
- Voltar a armar os disjuntores, reiniciando o carregador;
- Verificar o bom funcionamento do posto de carregamento, sobretudo garantindo que se encontra salvaguardada a segurança dos utilizadores do posto, assim como dos utentes da via.

A intervenção do tipo 4 implica:

- Uma intervenção não especificada e sobre a qual foi dada formação ao Adjudicatário pela Entidade Adjudicante, a qual será analisada de forma casuística entre o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante, nos termos atrás descritos.

Quando necessário ou conveniente, a Mobi.E, S.A. atualizará os procedimentos referentes às intervenções através de comunicação para o efeito dirigida ao Adjudicatário, assegurando que os novos procedimentos não têm impacto no tempo definido.

d) Encerramento da intervenção.

Após a conclusão da intervenção, o Adjudicatário deverá enviar por correio eletrónico o Relatório de Intervenção previsto na alínea i) do nº 1 da Cláusula 5.ª do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo o referido relatório, pelo menos, os seguintes elementos:

- Identificação da data;
- Indicação do município e dos km a considerar (se aplicável);
- Identificação do Posto ou postos a intervencionar;
- Para cada um dos postos intervencionados:
 - ID, morada e município do Posto;
 - Hora de início da intervenção;
 - Descrição da situação encontrada à chegada, devidamente documentada, com imagem ou vídeo;
 - Tipo de intervenção realizada;
 - Descrição do estado do posto no final da mesma;
 - Material utilizado (se aplicável);

- Hora de conclusão da intervenção.
- Documentar, com imagem ou vídeo, o estado final do posto, para efeitos de identificação das intervenções realizadas.

D. Preços aplicáveis

Os preços aplicáveis às intervenções, nos termos das alíneas seguintes, constituem os únicos valores a pagar pela prestação dos serviços e incluem todas as despesas incorridas pelo Adjudicatário para a execução dos mesmos, nomeadamente as despesas com deslocações, mão-de-obra, ferramentas e outros equipamentos necessários, não havendo lugar a qualquer pagamento adicional por parte da Mobi.E, S.A.

O preço a pagar pela Mobi.E, S.A. por um conjunto de intervenções solicitadas é definido por:

$$P_t = P_{deslodd} + P_{interv\ 1} + P_{interv\ 2} + \dots$$

Sendo:

P_t – preço total a pagar por um conjunto de intervenções em postos, solicitadas pela Mobi.E, S.A.;

$P_{deslodd}$ – Preço da eventual deslocação do Adjudicatário de Lisboa para um ou mais municípios e entre estes (incluindo o regresso a Lisboa).

$P_{interv\ i}$ – Preço da intervenção no posto i.

O preço da intervenção em cada um dos postos é dado por:

$$P_{interv\ i} = P_{uh} * T_{interv\ i}$$

Em que:

P_{uh} – é o preço unitário horário proposto pelo Adjudicatário na sua proposta;

$T_{interv\ i}$ – é o tempo de intervenção no posto i dado pela tabela da alínea c) do ponto C do presente Apêndice, para o tipo de intervenção realizada no posto.



E. Níveis mínimos de serviço (SLA)

Por forma a assegurar a operação adequada dos postos de carregamento, deverá ser observado o seguinte nível mínimo de serviço: o tempo máximo, desde a realização do pedido de intervenção até ao início da mesma no terreno, é de 3(três) dias úteis.

Os pedidos de intervenção serão efetuados pela Mobi.E, S.A., em dias úteis, no período compreendido entre as 8.00h e as 20.00h.

O incumprimento do nível mínimo de serviço tem as consequências previstas no Contrato e no Caderno de Encargos.



Apêndice II

Localizações dos postos de carregamento de Veículos Elétricos

Código do Posto	Morada	Código Postal	Localidade
ALM-00001	AV ALIANCA POVO-MFA, 9011 PC	2800-253	ALMADA
ALM-00009	RUA LIBERDADE, 9005 PC	2800-153	ALMADA
ALM-00012	RUA CATARINA EUFEMIA, 9001 PC	2825-315	COSTA DA CAPARICA
ALM-00014	STIO PRAIA DA RAINHA, 9003 VE, PONTO	2825-308	COSTA DA CAPARICA
ALM-00015	AV GEN HUMB DELGADO, 9026 PC	2825-337	COSTA DA CAPARICA
ALM-00019	RUA FRANCISCO COSTA, 9007 PC	2825-043	CAPARICA
ALM-00020	STIO PRAIA DO REI, 9002 PC	2825-491	COSTA DA CAPARICA
ALM-00021	RUA ABEL SALAZAR, 9006 PC	2805-313	ALMADA
ALM-00022	AV REPÚBLICA, 9006 PC	2815-800	SOBREDIA
ALM-00023	AV ANTONIO JOSE GOMES, 9007 PC	2805-085	ALMADA
ALM-00024	RUA MARCO CABACO, 9002 PC	2820-644	CHARNECA DA CAPARICA
ALM-00025	AL GUERRA JUNQUEIRO, 9007 PC	2810-071	ALMADA
ALM-00026	RUA JOAQUIM PIRES JORGE, 9003 PC	2810-083	ALMADA
ALM-00028	AV LIBERDADE, 9001 PC	2825-862	ALMADA
AVR-00001	RUA PARTIC UNIVERSIDADE, 9069	3810-489	AVEIRO
AVR-00005	LARG ESTACAO, 9069	3800-168	AVEIRO
AVR-00006	RUA ADELINO A COSTA, 9069	3800-005	AVEIRO
BGC-00001	AV JOAO CRUZ, 888, MOP	5300-178	BRAGANÇA
BGC-00002	JARDIM ANTONIO J ALMEIDA, 9589, MOP	5300-252	BRAGANÇA
BJA-00001	PRC REPÚBLICA, 9001	7800-427	BEJA
BJA-00002	AV MIGUEL FERNANDES, 9002, POSTO	7800-396	BEJA
BJA-00003	RUA PEDRO SOARES, 9007, POSTO	7800-295	BEJA
BJA-00005	ANTIGA ESTRADA EVORA, 9004	7800-000	BEJA
BRG-00002	RUA BOMBEIROS VOLUNTARIOS, 7000	4700-025	BRAGA
BRG-00003	LARG ESTACAO, 7030	4700-223	BRAGA
BRG-00005	PRCT JOAO XXI, 7000	4715-036	BRAGA
BRG-00007	RUA MARCELINO SA PIRES, 7000	4700-924	BRAGA
BRG-00008	AV MESTRE JOSE VEIGA, 7020	4715-330	BRAGA
BRG-00009	RUA NOVA STA CRUZ, 7020	4710-409	BRAGA
BRG-00010	RUA SANTO ANDRE, 7000	4710-596	ADAÚFE - BRAGA
BRG-00011	RUA PITANCINHOS, 7010	4700-727	PALMEIRA - BRAGA
BRG-00012	RUA RECTA FEITAL, 7000	4700-272	BRAGA
BRG-00013	LUGR PARQUE INDUSTRIAL, 7000	4705-471	CELEIROS - BRAGA
BRG-00014	RUA QUINTA ARMADA, 7000	4710-340	BRAGA
CTB-00002	RUA PROF DR F VASCONCELOS, 9999, EDPMOP	6000-266	CASTELO BRANCO
CTB-00003	AV CARAPALHA, 9999, EDPMOP	6000-320	CASTELO BRANCO
CTB-00004	AV GEN HUMBERTO DELGADO, 9090, EDPMOP	6000-081	CASTELO BRANCO
CTB-00005	AV PEDRO ALVARES CABRAL, 9055	6000-085	CASTELO BRANCO
CTB-00006	AV EMPRESARIO, 9996, EDPMOP	6000-767	CASTELO BRANCO
CTB-00007	LARG SANTO ANTONIO, 9090, EDPMOP	6005-015	ALCAINS
CBR-00001	RUA OLIMPIO N FERNANDES, 9027	3000-303	COIMBRA
CBR-00003	LARG D DINIS, 9010	3000-239	COIMBRA
CBR-00004	AL ARMANDO GONCALVES, 9055	3000-059	COIMBRA
CBR-00005	RUA POLO II U. C., 9010	3000-059	COIMBRA
CBR-00006	CASA SAL, 9010	3000-473	COIMBRA
CBR-00008	RUA 5 DE OUTUBRO, 9011	3045-043	COIMBRA
CSC-00003	AL DUQUESA PALMELA, 9050	2750-335	CASCAIS
CSC-00004	AV MARGINAL, 9050 J, P ABAS	2765-247	ESTORIL
CSC-00006	RUA REPÚBLICA, 9010	2765-549	ESTORIL
CSC-00007	AV MARGINAL, 9000 PC, MOBI	2765-000	ESTORIL
CSC-00008	AV REPÚBLICA, 9050	2775-273	PEREIRA
CSC-00009	RUA DR MANUEL ARRIAGA, 9050	2775-602	CARCAVELOS
CSC-00010	LARG 5 DE OUTUBRO, 9050, P ABAS	2645-040	ALCABIDECHE
CSC-00011	ESTR MANIQUE, 1830, MOBI E	2645-001	ALCABIDECHE
CSC-00012	ESTR NACIONAL 249, 9050 PC, MOBI	2785-543	SÃO DOMINGOS DE RANA
CSC-00013	PRC MARIO AZEVEDO GOMES, 9001, MOBI E	2775-240	PEREIRA

Código do Posto	Morada	Código Postal	Localidade
CSC-00014	LARG INFANTE D HENRIQUE, 9001, MOBI E	2785-586	SÃO DOMINGOS DE RANA
EVR-00001	AV CONDES VILALVA, 9005, CARREG	7000-744	ÉVORA
EVR-00002	PRC JOAQUIM ANTONIO AGUIAR, 9015, CARREG	7000-510	ÉVORA
EVR-00003	LARG COLEGIO, 9015, CARREG	7000-803	ÉVORA
EVR-00005	AV S SEBASTIAO, 9015, CARREG	7000-767	ÉVORA
EVR-00006	AV GEN HUMBERTO DELGADO, 9015, CARREG	7005-158	ÉVORA
EVR-00007	AV INFANTE D HENRIQUE, 9015, CARREG	7005-169	ÉVORA
EVR-00008	RUA AGRICULTURA-PIT, 9015, CARREG	7005-340	ÉVORA
EVR-00009	RUA OLIVENCA, 9001, CARREG	7000-866	ÉVORA
FAR-00001	LARG S FRANCISCO, 9012 VE, PCVE	8000-142	FARO
FAR-00003	AV REPÚBLICA, 9997, PCVE	8000-080	FARO
FAR-00005	RUA CIDADE BOLAMA LT, 9999, PCVE	8000-249	FARO
FAR-00006	ESTR PENHA, 9063	8005-138	FARO
FAR-00007	RUA MALMEQUERES, 9022	8005-214	FARO
GDL-00001	AL SALGUEIRO, 9040 VE	7570-789	GRÂNDOLA
GMR-00003	LARG A L DE CARVALHO, 9010	4800-153	GUIMARÃES
GMR-00005	AV D AFONSO HENRIQUES, 9089	4810-431	GUIMARÃES
GMR-00006	AL UNIVERSIDADE, 9020 M	4800-019	GUIMARÃES
GMR-00007	AV D JOAO IV, 9010 M	4810-531	GUIMARÃES
GMR-00012	AL DR MARIANO FELGUEIRAS, 9010 OL	4835-998	GUIMARÃES
GMR-00014	AL DTR ALFREDO PIMENTA, 9010	4810-420	GUIMARÃES
GRD-00002	RUA MARQUES DE POMBAL, 9010	6300-728	GUARDA
GRD-00003	AV ESTADIO MUNICIPAL, 9999, MOBI E	6300-705	GUARDA
GRD-00004	AV SAO MIGUEL, 9999, MOBI E	6300-864	GUARDA
GRD-00005	AV BOMB VOL EGITANIENSES, 9899, MOP	6300-523	GUARDA
LMG-00001	AV DR ALFREDO SOUSA, 9214	5100-066	LAMEGO
LRA-00001	RUA FRANCISCO CLEMENTE, 9999, P EDP	2415-594	LEIRIA
LRA-00002	RUA JOAQUIM SOARES CEA SIMOES, 9125 VE, PCVE	2415-508	LEIRIA
LRA-00003	RUA OLIMPIO DUARTE ALVES, 9500	2415-430	LEIRIA
LRA-00005	AV 25 DE ABRIL, 9500	2400-265	LEIRIA
LRA-00006	LARG COM JOSE LUCIO SILVA, 9001, MOP	2400-181	LEIRIA
LRA-00008	RUA DR JOAO SOARES, 9911 VE	2400-448	LEIRIA
LRA-00009	AV NORTON DE MATOS, 9500, P CARR	2411-901	LEIRIA
LRA-00010	AV NOSSA SENHORA FATIMA, 9500, P CARR	2410-140	LEIRIA
LRA-00011	RUA ASCENCAO, 9001 PA	2410-204	LEIRIA
LRS-00001	RUA MARQUES POMBAL, 9500, EDPCAR	2670-655	BUCELAS
LRS-00002	AV SEVERIANO FALCAO, 9500, EDPCAR	2660-532	SANTO ANTÃO DO TOJAL
LRS-00003	RUA SOFIA MELLO BREYNER, 9500, EDPCAR	2660-530	SÃO JULIÃO DO TOJAL
LRS-00004	ESTR MUNICIPAL, 9500, EDPCAR	2670-732	FANHÕES
LRS-00005	RUA QUINTA DO PINTO, 9500, EDPCAR	2660-067	FRIELAS
LRS-00006	RUA VASCO DA GAMA, 9910, EPDCAR	2670-393	LOURES
LRS-00008	RUA OLIVENCA, 9999, EDPCAR	2670-430	LOURES
LRS-00010	AV INFANTE D PEDRO, 9010, EDPCAR	2660-320	ST. ANT. DOS CAVALEIROS
LRS-00011	PRCT ANTONIO C REAL, 9010	2660-336	LOURES
LRS-00012	AL SALGUEIRO MAIA, 9010, EDPCAR	2660-329	ST. ANT. DOS CAVALEIROS
LRS-00014	RUA S DOMINGOS LT, 9500 VE	2690-313	SANTA IRIA DE AZÓIA
LRS-00015	PRC VISCONDES CASTELO BRANCO, 9500 VE	2690-414	SANTA IRIA DE AZÓIA
LRS-00016	RUA 1 MAIO, 9500 VE	2695-728	SÃO JOÃO DA TALHA
LRS-00017	RUA ANGOLA, 9500 VE	2695-736	SÃO JOÃO DA TALHA
LRS-00019	RUA ROGERIO GAMA GIL, 9500, EDPCAR	2695-064	BOBADELA LRS
LRS-00020	RUA AUTA PALMA CARLOS, 9010, EDPCAR	2685-026	SACAVÉM
LRS-00021	RUA ALVARO PEDRO GOMES, 9010 VE, PONTO	2685-140	SACAVÉM
LRS-00022	LRS SPORT G SACAVENENSE, 9010, EDPCAR	2685-010	SACAVÉM
LRS-00024	AV SEVERIANO FALCAO, 9010, EDPCAR	2685-379	PRIOR VELHO
LRS-00025	QNTA MATOS GRANDES, 9011, EDPCAR	2680-122	LOURES - SACAVÉM
LRS-00026	AV MOSCAVIDE, 9990, EDPCAR	1885-064	MOSCAVIDE
LRS-00027	RUA ILHA DOS AMORES, 9100 VE, LRS027	1990-371	LISBOA
LRS-00028	ESTR CIRCUNVALACAO, 9010, EDPCAR	1885-091	SACAVÉM
LRS-00029	RUA ALM GAGO COUTINHO, 9010, EDPCAR	1885-036	MOSCAVIDE
LRS-00030	AV DESCOBRIMENTOS, 9010, EDPCAR	2685-236	SACAVÉM
LRS-00032	AV FORCAS ARMADAS, 9500, EDPCAR	2680-428	UNHOS
LSB-00001	AV TORRE BELEM, 9003 VE, CARRO	1400-342	LISBOA

Código do Posto	Morada	Código Postal	Localidade
LSB-00002	RUA LUCILIA CARMO, 9001 VE, VE	1400-399	LISBOA
LSB-00006	AV ILHA MADEIRA, 9017 VE, CARRO	1400-204	LISBOA
LSB-00007	RUA GONCALVES ZARCO, 9006 VE, CARRO	1400-903	LISBOA
LSB-00009	RUA TRISTAO VAZ, 9000 VE, CARRO	1400-350	LISBOA
LSB-00010	RUA JORGE BARRADAS, 9002 VE, CARRO	1500-369	LISBOA
LSB-00016	AL POLO UNIV AJUDA, 9000 EV, CARRO	1300-666	LISBOA
LSB-00017	TRAV BOA HORA, 9000 VE, CARRO	1200-063	LISBOA
LSB-00018	AV BRASILIA, 9050 VE, TOMADA	1400-038	LISBOA
LSB-00020	RUA PAULO RENATO, 9000 VE, CARRO	1500-485	LISBOA
LSB-00021	CALC TAPADA, 9007 VE, CARRO	1300-543	LISBOA
LSB-00022	AV COLEGIO MILITAR, 9036 VE, PCVE	1500-179	LISBOA
LSB-00023	ESTR ALVITO, 9001 VE, VE	1300-054	LISBOA
LSB-00025	RUA JOAO MORAIS BARBOSA, 9000 VE	1600-416	LISBOA
LSB-00027	RUA CONDE ALMOSTER, 9017 VE, CARRO	1500-194	LISBOA
LSB-00031	AV FERNANDO PESSOA LT, 9001 VE, TOMADA	1990-221	LISBOA
LSB-00033	AV INDICO, 9001 VE	1990-125	LISBOA
LSB-00036	RUA BOJADOR, 9022 VE	1990-254	LISBOA
LSB-00037	AL OCEANOS, 9033 VE	1990-221	LISBOA
LSB-00041	RUA POLO SUL LT, 9001 VE, TOMADA	1990-221	LISBOA
LSB-00047	CAMI PEDREIRAS (MONSANTO), 9001 VE, CARRO	1500-298	LISBOA
LSB-00048	RUA LEAO OLIVEIRA, 9000 VE, CARRO	1300-350	LISBOA
LSB-00049	RUA JOSE DIAS COELHO, 9000 VE, CARRO	1300-326	LISBOA
LSB-00050	ESTR BARCAL, 9000 VE, PCVE	1500-068	LISBOA
LSB-00051	RUA ANTONIO MACEDO, 9001 VE, CARRO	1500-045	LISBOA
LSB-00054	LARG NECESSIDADES, 9001 VE, VE	1350-215	LISBOA
LSB-00055	RUA PROF QUEIROZ VELOSO, 9055 VE, VE	1600-600	LISBOA
LSB-00056	RUA FERNANDO LOPES GRACA, 9055 VE, VE	1600-805	LISBOA
LSB-00057	RUA JOSE ESCADA, 9055 VE, VE	1600-482	LISBOA
LSB-00058	RUA PROF MANUEL V GUERREIRO, 9500 VE	1600-809	LISBOA
LSB-00061	PRC AFONSO PACO, 9002 VE, CARRO	1350-102	LISBOA
LSB-00062	RUA PROF VIEIRA ALMEIDA, 9055 VE, VE	1600-664	LISBOA
LSB-00063	CALC MESTRES, 9000 VE, CARRO	1070-280	LISBOA
LSB-00067	RUA ARCO CARVALHAO, 9023 VE, VE	1070-008	LISBOA
LSB-00069	AV MARCH CRAVEIRO LOPES, 9023 VE, PCVE	1700-277	LISBOA
LSB-00074	JARDIM NOVE ABRIL, 9000 VE, CARRO	1249-083	LISBOA
LSB-00076	RUA DOMINGOS SEQUEIRA, 9000 VE, CARRO	1350-119	LISBOA
LSB-00078	RUA CORDEIRO FERREIRA, 9000 VE, CARRO	1750-071	LISBOA
LSB-00080	RUA GORGEL AMARAL, 9000 VE, CARRO	1250-119	LISBOA
LSB-00084	PRC ESPANHA, 9055 VE, VE	1050-106	LISBOA
LSB-00085	AV MARIA HELENA V SILVA, 9006 VE, CARRO	1750-179	LISBOA
LSB-00089	RUA MANUEL MARQUES, 9000 VE, CARRO	1750-169	LISBOA
LSB-00096	AV VINTE E QUATRO JULHO, 9001 VE, VE	1200-478	LISBOA
LSB-00108	CAMP AMOREIRAS, 9500 VE, VE	1750-021	LISBOA
LSB-00111	AV BRASIL, 9049 VE, CARRO	1700-062	LISBOA
LSB-00112	AV ANTONIO JOSE ALMEIDA, 9500 VE, VE	1000-042	LISBOA
LSB-00118	AV RIO JANEIRO, 9011 VE, CARRO	1700-330	LISBOA
LSB-00122	RUA ALFERES MALHEIRO, 9000 VE, CARRO	1700-025	LISBOA
LSB-00124	RUA PRESIDENTE WILSON, 9000 VE, CARRO	1000-249	LISBOA
LSB-00127	AV ALM GAGO COUTINHO, 9030 VE, CARROS	1700-111	LISBOA
LSB-00130	RUA COR FERREIRA AMARAL, 9001 VE, VE	1900-165	LISBOA
LSB-00132	RUA MUSEU ARTILHARIA, 9001 VE, VE	1100-367	LISBOA
LSB-00133	CAMP SANTA CLARA, 9901 VE, VE	1149-085	LISBOA
LSB-00134	PARD ALTO S JOAO, 9500 VE, VE	1900-050	LISBOA
LSB-00135	RUA CRUZ SANTA APOLONIA, 9000 VE, VE	1149-064	LISBOA
LSB-00136	AV CID LOURENCO MARQUES, 9005 VE	1800-092	LISBOA
LSB-00138	RUA CID NOVA LISBOA, 9004 VE, CARRO	1800-107	LISBOA
LSB-00139	RUA ALF BARRILARO RUAS, 9000 VE, CARRO	1800-006	LISBOA
LSB-00140	AV DR AUGUSTO CASTRO, 9032 VE, CARRO	1950-082	LISBOA
LSB-00142	PRC GEN DOMINGOS OLIVEIRA, 9001 VE, PCVE	1300-621	LISBOA
LSB-00144	AV BERLIM, 9042 VE, PCVE	1800-032	LISBOA
LSB-00145	RUA DR JOSE ESP SANTO LT, 9000 VE, CARRO	1950-096	LISBOA
LSB-00146	RUA BEATO, 9500 VE, VE	1950-427	LISBOA

Código do Posto	Morada	Código Postal	Localidade
LSB-00147	RUA VALE FORMOSO CIMA, 9005 VE, CARRO	1950-265	LISBOA
LSB-00148	AV PADUA, 9005 VE, CARRO	1800-294	LISBOA
LSB-00149	RUA VALE FORMOSO BAIXO, 9008 VE, CARRO	1950-277	LISBOA
LSB-00150	RUA FERNANDO PALHA, 9500 VE, VE	1950-129	LISBOA
LSB-00163	AV BRASILIA, 9053 VE, CARRO	1400-038	LISBOA
LSB-00500	AV INDIA, 9042 VE, CARRO	1300-299	LISBOA
LSB-00501	AV INDIA, 9041 VE, CARRO	1300-299	LISBOA
LSB-00510	RUA BELEM, 9026 VE, CARRO	1300-082	LISBOA
LSB-00520	PRC AFONSO ALBUQUERQUE, 9001 VE, CARRO	1300-004	LISBOA
LSB-00521	PRC AFONSO ALBUQUERQUE, 9010 VE, CARRO	1300-004	LISBOA
LSB-00530	TRAV ESCALERES, 9002 VE, CARROE	1300-225	LISBOA
LSB-00531	TRAV ESCALERES, 9001 VE, CARROE	1300-225	LISBOA
LSB-00540	RUA ATOR ANTONIO SILVA, 9901 VE, VE	1600-404	LISBOA
LSB-00541	RUA ATOR ANTONIO SILVA, 9006 VE	1600-404	LISBOA
LSB-01010	AV LUSIADA, 9021 VE, PCVE	1500-392	LISBOA
LSB-01030	RUA MANUEL SILVA LEAL, 9000 VE, CARR	1600-166	LISBOA
LSB-01040	PRC MAR HUMBERTO DELGADO, 9018 VE, PCVE	1500-423	LISBOA
LSB-01041	PRC MAR HUMBERTO DELGADO, 9017 VE, PCVE	1500-423	LISBOA
LSB-01050	AV COMBATENTES, 9018 VE, PCVE	1600-042	LISBOA
LSB-01051	AV COMBATENTES, 9019 VE, PCVE	1600-042	LISBOA
LSB-01060	AV PROF GAMA PINTO, 9008 VE, CARRO	1600-193	LISBOA
LSB-01061	AV PROF GAMA PINTO, 9010 VE, CARRO	1600-193	LISBOA
LSB-01062	AV PROF GAMA PINTO, 9009 VE, CARRO	1600-193	LISBOA
LSB-01070	CAMP GRANDE, 9096 VE, CARRO	1700-090	LISBOA
LSB-01071	CAMP GRANDE, 9098 VE, PCVE	1700-090	LISBOA
LSB-01072	CAMP GRANDE, 9094 VE, CARRO	1700-090	LISBOA
LSB-01090	RUA CECILIA MEIRELES 9001 PC	1500-154	LISBOA
LSB-01100	CAMP GRANDE, 9097 VE, PCVE	1700-094	LISBOA
LSB-01101	CAMP GRANDE, 9099 VE, PCVE	1700-094	LISBOA
LSB-01110	RUA GOMES FREIRE, 9014 VE, CARRO	1150-175	LISBOA
LSB-01111	RUA GOMES FREIRE, 9015 VE, CARRO	1150-175	LISBOA
LSB-01120	AV ALM GAGO COUTINHO, 9091 VE, CARROS	1000-014	LISBOA
LSB-01121	AV ALM GAGO COUTINHO, 9031 VE, CARRO	1000-014	LISBOA
LSB-1130	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
LSB-1131	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
LSB-1132	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
LSB-1133	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
LSB-1134	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
LSB-1135	LARGO CHAO LOUREIRO, 9001 VE	1100-145	LISBOA
OLR-00001	PRC MUNICIPIO, 9000, PARK	6160-409	OLEIROS
PRT-00080	RUA ANTONIO BESSA LEITE, 9000 CM	4150-072	PORTO
PRT-00081	RUA CEDOFEITA, 9000 PE, P ELEC	4050-177	PORTO
PRT-00082	RUA DUQUE DE LOULE, 9000 PE	4000-324	PORTO
PRT-00085	RUA CERVANTES, 9000 PE, P ELEC	4050-187	PORTO
PTG-00001	PRC REPÚBLICA, 9990	7300-109	PORTALEGRE
PTG-00003	AV LIBERDADE, 9555	7300-065	PORTALEGRE
PTG-00004	RUA ENG OSCAR MALCATA, 9910	7300-059	PORTALEGRE
SNT-00002	PRC REPÚBLICA, 9010, EDPCAR	2710-616	SINTRA
SNT-00004	RUA TUDE DE SOUSA, 9010, EDPCAR	2710-515	SINTRA
SNT-00005	RUA CAMARA PESTANA, 9010, EDPCAR	2710-546	SINTRA
SNT-00006	APEADEIRO DA PORTELA, 9991, EDPCAR	2710-442	SINTRA
SNT-00008	RUA COCHICHA CS ARCOS, 9010, EDPCAR	2705-350	COLARES
SNT-00010	AV PEDRO ALVARES CABRAL, 9012, EDPCAR	2710-264	SINTRA
SNT-00013	ESTR S MARCOS JT, 9811 VE, PCVE	2635-632	AGUALVA-CACÉM
SNT-00021	LARG PALACIO NACIONAL, 9500, EDPCAR	2745-191	QUELUZ
SNT-00024	URB BELAS CLUBE CAMPO, 9500, EDPCAR	2745-191	SINTRA
SNT-00025	JT PALACIO NACIONAL, 9009 VE	2605-334	BELAS
STB-00001	RUA DR FRANCISCO G OLIVEIRA, 9010, EDPCAR	2925-527	AZEITÃO
STB-00002	RUA ERVIDEIRO, 9010, EDPCAR	2925-611	AZEITÃO
STB-00003	RUA 1 AGOSTO, 9010, EDPCAR	2910-316	SETÚBAL
STB-00004	ESTR SANTO OVIDIO, 9050, EDPCAR	2910-183	SETÚBAL
STB-00007	AV LUISA TODI, 9151	2900-456	SETÚBAL

Código do Posto	Morada	Código Postal	Localidade
STB-00008	AV 22 DE DEZEMBRO, 31 JT	2900-670	SETÚBAL
STB-00009	PRC BRASIL, 9010, EDPCAR	2900-285	SETÚBAL
STB-00010	AV D JOAO II, 9010	2910-550	SETÚBAL
STB-00011	AV DR ANTONIO R MANITO, 9020, EDPCAR	2900-062	SETÚBAL
STB-00012	AV MESTRE LIMA DE FREITAS, 9855, EDPCAR	2910-142	SETÚBAL
STR-00002	PRC VISCONDE SERRA PILAR, 9000 VE, PCVE	2000-093	SANTARÉM
STR-00004	AV GRUPO FORC. AMADORES SANTAREM, 9050	2000-181	SANTARÉM
STR-00005	RUA DR VIRGILIO ARRUDA, 9000	2000-217	SANTARÉM
STR-00006	AV NOSSA SENHORA FATIMA, 9000	2005-256	SANTARÉM
STR-00007	AV BERNARDO SANTARENO, 9002, HAB	2005-177	SANTARÉM
STR-00008	ESTR NACIONAL 3, 9030	2000-005	SANTARÉM
STR-00009	AV 25 DE ABRIL, 9500	2025-301	AMIAIS DE BAIXO
STR-00010	RUA CIDADE DE SANTAREM, 9021, PCVE	2025-034	ALCANEDE
TVD-00002	AV GEN HUMBERTO DELGADO, 9197, EDPCAR	2560-272	TORRES VEDRAS
TVD-00003	RUA FRANCISCO SA CARNEIRO, 9010, EDPCAR	2560-295	TORRES VEDRAS
TVD-00004	PARQ VERDE VARZEA, 9020, EDPCAR	2560-683	TORRES VEDRAS
TVD-00005	RUA S GONCALO LAGOS, 9011 VE, CARREG	2560-661	TORRES VEDRAS
VCT-00001	ZONA PORTUARIA, 9425	4900-405	VIANA DO CASTELO
VCT-00004	LARG CIDADE BAIA LT, 9010	4900-378	VIANA DO CASTELO
VCT-00005	AV ROSALIA CASTRO, 9010	4900-421	VIANA DO CASTELO
VCT-00006	RUA DIOGO CAO, 9012	4935-162	VIANA DO CASTELO
VCT-00007	STIO Z. INDUSTRIAL 1 FASE, 9855	4935-231	VIANA DO CASTELO - NEIVA
VCT-00008	LARG ESTACAO, 9921	4905-312	BARROSELAS
VCT-00009	RUA LUGAR GANDARA, 9855	4905-261	DEOCRISTE (VIANA CASTELO)
VCT-00010	PARQ EMPRESARIAL, 9010	4925-432	LANHESES
VIS-00032	AV INFANTE D HENRIQUE, 137, EDPMOB	3510-070	VISEU
VIS-00033	RUA AQUILINO RIBEIRO, 9999	3500-228	VISEU
VIS-00034	AV ALM AFONSO CERQUEIRA, 9011	3510-023	VISEU
VIS-00035	RUA PONTE DE PAU, 9999	3510-100	VISEU
VIS-00037	RUA NOVA, 9010, EDPMOB	3500-030	VISEU
VIS-00039	LARG MOUZINHO ALBUQUERQUE, 9010, EDPMOB	3500-160	VISEU
VIS-00040	RUA D FRANCISCO ALEX LOBO, 9999	3500-071	VISEU
VIS-00041	RUA MAJOR LEOPOLDO SILVA, 9999	3510-123	VISEU
VIS-00051	MNTE SANTA LUZIA, 9112	3515-371	VISEU
VIS-00052	AV CIDADE DE SALAMANCA, 9112	3500-104	VISEU
VIS-00053	AV JOSE RELVAS, 9000	3500-143	VISEU
VIS-00054	STIO CENTRAL CAMIONAGEM, 9000	3510-054	VISEU
VNG-00001	RUA CAMELIAS, 9000 ME	4430-038	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00002	AL SERRA DO PILAR, 9000 PE, P ELEC	4430-237	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00003	AV REPÚBLICA, 9000 ME	4430-197	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00004	AV DIOGO LEITE, 310 FT	4400-111	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00005	RUA BARAO DO CORVO, 9000 ME, M ELEC	4400-041	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00007	RUA MOURÕES, 9000 ME, M ELEC	4410-137	FELIX DA MARINHA
VNG-00008	LARG MOEIRO, 9000 ME, M ELEC	4415-267	PEDROSO
VNG-00009	RUA S CRISTOVAO, 9000 ME, PCVE	4430-138	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00011	RUA CONS VELOSO DA CRUZ, 9000 ME	4400-094	VILA NOVA DE GAIA
VNG-00013	AV BEIRA MAR, 9000 ME	4400-382	VILA NOVA DE GAIA
VRL-00001	PRC N SRA DA CONCEICAO, 9990 PC, MOBIE	5000-436	VILA REAL
VRL-00002	AV CARVALHO ARAUJO, 9000 PE, MOBIE	5000-657	VILA REAL
VRL-00003	LARG PIOLEDO, 9990	5000-596	VILA REAL
VRL-00005	RUA DR MANUEL CARDONA, 9990	5000-558	VILA REAL
VRL-00006	RUA IRMA VIRTUDES, 9990, MOBIE	5000-527	VILA REAL